

Ofício: 132/2025

Resposta ao requerimento nº 42/2025

Araporã, 15 de setembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DE
VEREADORES DE ARAPORÃ,
ILUSTRÍSSIMO VEREADOR MANOEL HELENO DA SILVA**

Em atenção ao **Requerimento nº 42/2025** que traz a indicação acerca da possibilidade de concessão de isenção de taxas municipais às entidades sem fins lucrativos (associações comunitárias, clubes de serviço, filantrópicas, entidades religiosas, culturais e esportivas que atuam em benefício da população), esta Administração Municipal vem respeitosamente informar sobre a impossibilidade de implementação da medida no momento atual.

Embora esta gestão reconheça a relevância social das entidades mencionadas e seu importante papel no desenvolvimento comunitário, a concessão de isenções tributárias neste momento encontra-se inviabilizada pelos motivos que abaixo se expõe.

A atual situação financeira e econômica do Município não comporta a renúncia de receita que decorreria da implementação das isenções propostas. As taxas municipais constituem fonte importante de receita própria, essencial para a manutenção dos serviços públicos básicos, cumprimento das obrigações constitucionais e legais e o equilíbrio das contas públicas municipais.

Ainda, cumpre salientar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente em seu art. 14, estabelece os requisitos para renúncia de receita, incluindo a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação, que comprovem a possibilidade orçamentária e financeira de conceder à devida isenção sem que isso onere em demasiado a saúde financeira do ente.

Há de ressaltar que a concessão de isenções tributárias demanda a análise detalhada do impacto financeiro no orçamento municipal, identificação de medidas compensatórias para a perda de receita, adequação legal e constitucional dos critérios de concessão e a elaboração de projeto de lei específico com tramitação no Legislativo Municipal, o que não é possível no presente momento.

Não obstante a impossibilidade atual, esta Administração Municipal compromete-se a realizar estudos técnicos sobre a viabilidade futura da medida, considerando a evolução da situação financeira municipal.

Ressalta-se que esta decisão não representa oposição ao mérito da proposta, mas sim uma análise técnica da capacidade financeira atual do Município. O reconhecimento da importância das entidades sem fins lucrativos permanece inalterado, sendo esta Administração parceira de suas nobres atividades.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG